



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para tratamento e análise de dados educacionais, desenvolvimento de painéis de BI, realização de treinamento e assessoria técnica na área de avaliação e resultados de aprendizagem, com base nos resultados das avaliações aplicadas no município de Goiânia-GO em todas as etapas do ensino fundamental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Goiânia-GO ao longo dos últimos anos enfrenta desafios significativos em relação aos resultados acadêmicos dos alunos nas avaliações internas e externas do ensino fundamental. É importante identificar as áreas que necessitam de melhoria e implementar estratégias eficazes para elevar o desempenho escolar, garantindo uma educação de qualidade para nossas crianças. Partindo desse pressuposto, destaca-se que a adoção de práticas de gestão educacional fundamentadas em evidências configura-se como diretriz estratégica para a qualificação das políticas públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

2.2. A utilização criteriosa dos dados educacionais, especialmente aqueles oriundos de avaliações internas e externas, é imprescindível para o diagnóstico da realidade da rede municipal, possibilitando a formulação de ações pedagógicas e administrativas alinhadas às demandas concretas das unidades escolares. Entretanto, a amplitude, a complexidade e a diversidade dos dados disponíveis exigem tratamento técnico especializado, que permita sua sistematização, consolidação, análise e interpretação de maneira segura, eficiente e orientada à tomada de decisão.

2.3. Nesse sentido, justifica-se a contratação de consultoria especializada voltada para:

- 1 - Análise dos Dados: Realizar um diagnóstico detalhado com base nos resultados das avaliações realizadas em todas as etapas do ensino fundamental, identificando padrões, tendências e áreas críticas que necessitam de atenção.
- 2 - Desenvolvimento de Painéis de BI: Criar painéis interativos que possibilitem a visualização clara e objetiva dos dados, facilitando a tomada de decisões informadas por parte dos gestores educacionais.
- 3 - Capacitação: Promover treinamentos para os profissionais da educação, capacitando-os a utilizar os dados de forma efetiva e a aplicar estratégias

pedagógicas que visem a melhoria do aprendizado.

4 - Assessoria Contínua: Oferecer suporte e consultoria contínua para garantir que as ações implementadas sejam eficazes e sustentáveis ao longo do tempo.

2.4. Destaca-se, dessa maneira que a proposta contempla a análise detalhada dos resultados das avaliações em larga escala — Saego (2021 a 2025), Ideb e Saeb (2005 a 2025) de 2o. ao 9o. ano — com vistas à construção de séries históricas, identificação de padrões, tendências e fragilidades por escola, ano, etapa de ensino e componente curricular. O tratamento desses dados possibilitará à SME e às unidades escolares o acesso dinâmico e analítico a informações relevantes, assegurando maior precisão, transparência e tempestividade na definição de estratégias pedagógicas.

2.5. Tal abordagem reforça o compromisso da SME com uma gestão educacional democrática, transparente, orientada por evidências e centrada na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes, portanto, a contratação deste serviço de consultoria é essencial para transformar os dados em ações concretas que promovam a melhoria da qualidade da educação em Goiânia-GO. Com um suporte especializado, a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia que tem como atribuição implementar e conduzir as políticas públicas educacionais, poderá não apenas compreender os desafios enfrentados, mas também implementar soluções eficazes que impactem positivamente o aprendizado dos alunos.

2.6. Esta iniciativa está em conformidade com os marcos legais que regem a educação brasileira, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular para Goiás - DC GO ampliado, reafirmando o compromisso da SME de Goiânia com a qualidade social da educação pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação é composta por 06 (seis) itens que compõem o objeto, o qual não é divisível, conforme tabela abaixo e Documento de Formalização de Demanda:

Item	Catser	Especificação	Qtd	Valor estimado médio unitário	Valor estimado médio total
1	21210	Levantamento de requisitos com mapeamento das avaliações realizadas pelo município e análise de dados históricos.	1 serviço com 1 mês para execução	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33
2	15342	Tratamento e análise dos resultados das avaliações municipais internas e externas, com aplicação de técnicas e estatísticas para geração de indicadores educacionais.	1 serviço com 2 meses para execução	R\$ 5.683,33	R\$ 5.683,33
3	27308	Desenvolvimento de Painéis Interativos no Power BI: Deverão ser desenvolvidos quatro painéis interativos, com acesso segmentado por escola e por regional municipal, permitindo níveis distintos de visualização: Painel das Avaliações Municipais (2022 a 2026): Avaliações Objetivas: Diagnóstica, Formativa e Somativa (2o ao 9o ano EF) e Avaliações de Leitura (Fluência) e Escrita (1o ao 5o ano EF). Painel das Avaliações Externas: SAEGO (2021 a 2025); IDEB e SAEB (2005 a 2025). Painel de Monitoramento da Gestão Escolar: Indicadores qualitativos e quantitativos relacionados à atuação das equipes gestoras.	1 serviço com 3 meses para execução	R\$ 29.516,66	R\$ 29.516,66

		Painel da Equidade na Aprendizagem: identificação e acompanhamento contínuo de estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional, Indicadores de aprendizagem por grupos prioritários (por exemplo, quartil inferior, rendimento defasado, vulnerabilidade social etc), Ferramentas de análise territorializada por escola e regional, para planejamento de ações e estratégias pedagógicas com foco na redução das desigualdades.			
4	16799	Produção de Relatórios e Planilhas: Relatórios estáticos em formato PDF, com análises e gráficos relacionados aos resultados das avaliações, relatórios individuais por escola, com informações detalhadas da série histórica de aprendizagem, planilhas no formato .xlsx com os dados utilizados nos relatórios.	1 serviço com 1 mês para execução	R\$ 6.183,33	R\$ 6.183,33
5	20052	Suporte Técnico e Capacitação: Suporte online contínuo durante o período contratado, Suporte presencial conforme necessidade e agendamento prévio, capacitação remota continuada mensal na modalidade de mentoria da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME Goiânia) a partir das atualizações de dados nos painéis e relatórios com foco na análise de dados e apropriação dos resultados das avaliações realizadas no município, palestra online ou presencial com os gestores escolares com a temática a definir.	1 serviço com 12 meses para execução	R\$ 9.766,66	R\$ 9.766,66
6	27529	Transferência de Tecnologia: todos os processos de desenvolvimento dos produtos listados nos itens de 1 a 5 deverão ser transferidos para a equipe municipal por meio das formações e orientações técnicas durante o período do contrato.	1 serviço com execução ao longo do contrato	R\$ 5.733,33	R\$ 5.733,33
Valor total médio estimado: R\$ 60.916,64					

3.2. A contratação está fundamentada no inciso II, § 3º, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL DO OBJETO**, estando justificado o não parcelamento do objeto conforme o art. 40, inciso V, alínea "b" e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, ponto de vista técnico, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento, devido a sua natureza e complexidade. Verificou-se, também, que o parcelamento poderia resultar em custos adicionais para a administração, perda de economia e aumento na complexidade na gestão dos contratos. Ademais, constatou-se a necessidade da padronização do objeto e a sua unidade e, deste modo, a qualidade da execução, o que ampara a adjudicação conjunta.

3.3. Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATSER do ComprasGov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

3.4. Descrição Sucinta do Objeto:

3.4.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para tratamento e análise de dados educacionais, desenvolvimento de painéis de BI, realização de treinamento e assessoria técnica na área de avaliação e resultados de aprendizagem, com base nos resultados das avaliações aplicadas no município de Goiânia-GO em todas as etapas do ensino fundamental.

Levantamento de requisitos com mapeamento das avaliações realizadas pelo município e análise de dados históricos.

Tratamento e análise dos resultados das avaliações municipais internas e externas, com aplicação de técnicas e estatísticas para geração de indicadores educacionais.

Desenvolvimento de Painéis Interativos no Power BI: serão desenvolvidos quatro painéis interativos, com acesso segmentado por escola e por regional municipal, permitindo níveis distintos de visualização: Painel das Avaliações Municipais (2022 a 2026): Avaliações Objetivas: Diagnóstica, Formativa e Somativa (2o ao 9o ano EF) e Avaliações de Leitura (Fluência) e Escrita (1o ao 5o ano EF). Painel das Avaliações Externas: SAEGO (2021 a 2025); IDEB e SAEB (2005 a 2025). Painel de Monitoramento da Gestão Escolar: Indicadores qualitativos e quantitativos relacionados à atuação das equipes gestoras. Painel da Equidade na Aprendizagem: identificação e acompanhamento contínuo de estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional, Indicadores de aprendizagem por grupos prioritários (por exemplo, quartil inferior, rendimento defasado, vulnerabilidade social etc), Ferramentas de análise territorializada por escola e regional, para planejamento de ações e estratégias pedagógicas com foco na redução das desigualdades.

Produção de Relatórios e Planilhas: Relatórios estáticos em formato PDF, com análises e gráficos relacionados aos resultados das avaliações, relatórios individuais por escola, com informações detalhadas da série histórica de aprendizagem, planilhas no formato .xlsx com os dados utilizados nos relatórios.

Suporte Técnico e Capacitação: suporte online contínuo durante o período contratado, Suporte presencial conforme necessidade e agendamento prévio, capacitação remota continuada mensal na modalidade de mentoria da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME Goiânia) a partir das atualizações de dados nos painéis e relatórios com foco na análise de dados e apropriação dos resultados das avaliações realizadas no município, palestra online ou presencial com os gestores escolares com a temática a definir.

Transferência de Tecnologia: todos os processos de desenvolvimento dos produtos listados nos itens de 1 a 5 deverão ser transferidos para a equipe municipal por meio das formações e orientações técnicas durante o período do contrato.

3.5. O quantitativo do objeto, que não é divisível, é definido sendo 1 serviço para cada item, conforme especificações e prazos apresentados no quadro (item 3.1) deste Termo.

3.6. A contratação se resulta na ampliação de diálogos, estudos e proposições a partir do A Educação como espaço de afirmação dos direitos de aprendizagem e pertencimento para os profissionais das unidades educacionais que atendem na RME/Goiânia.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1. Os produtos/serviços deverão ocorrer de acordo com a ordem de serviço;

4.2. O endereço da autorização será na Secretaria Municipal de Educação, Rua 227-A, nº331, setor Leste Universitário - CEP: 74.610-155 e/ou Paço Municipal de Goiânia.

4.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contratado.

4.4. As entregas deverão acontecer no período matutino ou vespertino, de acordo com a solicitação.

4.5. O suporte técnico, bem como mentoria online deverão ser contínuos durante o período contratado. A palestra online ou presencial deverá ocorrer conforme agendamento prévio.

4.6. Os custos com despesas de transporte, frete, seguros, tributos e outros decorrentes do fornecimento fica a cargo da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Termo de Referência será anexado no Compras.Gov.br, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço com adjudicação global do objeto, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso a especificação do CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Deverão ser fornecidos os serviços conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a proposta pela CONTRATADA vencedora;

5.5. A proposta a ser enviada deverá conter: Data da emissão; Papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do produto ofertado; Valor unitário da proposta; Valor total da proposta; Validade da proposta; Dados bancários e Local do serviço;

5.6. O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5.7. Forma de prestação de serviço: será feita conforme cronograma apresentado no quadro do item 3.1 deste Termo.

5.8. Para a contratação, foram estimadas ações formativas, análise detalhada dos resultados das avaliações em larga escala — Saego (2021 a 2025), Ideb e Saeb (2005 a 2025) de 2o. ao 9o. ano — com vistas à construção de séries históricas, identificação de padrões, tendências e fragilidades por escola, ano, etapa de ensino e componente curricular, bem como capacidade de tratar e analisar dados educacionais, desenvolver de painéis de BI, realizar de treinamento e assessoria técnica na área de avaliação e resultados de aprendizagem, com base nos resultados das avaliações aplicadas no município de Goiânia-GO em todas as etapas do ensino fundamental, em conformidade com os requisitos indispensáveis, tais quais, as especificações e características relacionadas nas cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme Termo de Referência e instrumento contratual elaborado em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SERVIÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$ 60.916,64 (sessenta mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

6.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, por meio de cotações feitas com empresas especializadas na área.

7. NATUREZA DA DESPESA

7.1. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): 33904000

7.2. Outros Serviços de Terceiros: 33903900

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.

2025.1750.12.361.0141.2017.33903900 - 101 - 526 1500 1001

2025.1750.12.361.0141.2017.33904000 - 101 - 526 1500 1001

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação por **MENOR PREÇO COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL DO OBJETO**, fundamentada no inciso II, § 3º, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. Para elaboração deste documento, foram observadas as seguintes normas de regência:

9.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.2.2. Instrução Normativa nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação pelo Município de Goiânia e dá outras providências.

10. PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os custos com transporte, recursos humanos, segurança dos profissionais, alimentação, materiais, bem como as demais despesas inerentes a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

10.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

10.3. Quando da prestação dos serviços pela empresa, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste Termo de Referência, a empresa deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública

10.4. Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.2. Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.3. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.5. A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.6. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da SME, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.8. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

11.9. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.10. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

- 11.11.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- 11.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- 11.13.** Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Termo de Referência, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;
- 11.14.** Responsabilizarem-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Educação - SME isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.15.** A empresa deve apresentar as seguintes exigências nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- 11.15.1.** Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.15.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida junto à Justiça do Trabalho;
- 11.15.3.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.15.4.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.15.5.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- 11.15.6.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
- 11.15.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.15.8.** Alvará de Funcionamento;
- 11.15.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 11.15.10.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 11.15.11.** Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- 11.15.12.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- 11.15.13.** Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.15.14.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

11.15.15. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio do Fiscal do Contrato designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos ou serviços, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

12.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

12.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

12.7. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, as suas dependências;

12.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

13. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Serão designados os servidores Maria da Luz, matrícula 878553, e Débora Marcela Machado dos Santos, matrícula 1038630, para desempenharem as funções de fiscal e gestor, respectivamente, da contratação em tela.

13.2. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário A regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art.120 da Lei nº14.133/2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

14.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

14.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- 14.2.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 14.2.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.2.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 14.2.6.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- 14.2.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.8.** Declaração de não empregabilidade do menor de idade emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2.9.** Documentos pessoais do(s) representante(s) legal da empresa e/ou pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.2.10.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.11.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.2.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DA PROPOSTA

- 15.1.** Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 15.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 15.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 15.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 15.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 15.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
- 15.2.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- 15.2.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.2.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.
- 15.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.4.** Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

16. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021

- 16.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);
- 16.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 16.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 16.1.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 16.4.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 16.5.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 2.1.5. Sociedade Cooperativas.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 17.1.** Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
- 17.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

- 17.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 17.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 17.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 17.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 17.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 17.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 17.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 17.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 17.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 17.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 17.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 17.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 17.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 17.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 17.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 17.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1.** O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato com eficácia legal a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As faturas, devidamente atestadas, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA vencedora, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 19.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente indicados pelo contratado.
- 19.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.10.** Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

20. ESCLARECIMENTOS

- 20.1.** Entrar em contato na Diretoria Administrativa/Gerência de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Educação - SME, sito a Rua 227-A, nº. 331 – Setor Leste Universitário, nesta Capital, ou pelo telefone (62) 3524-7396 ou e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com.
- 20.2.** A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão ordenador, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei 14.133/2021.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1-** A prestação de serviço do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –

SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Gonçalves Dias, Profissional de Educação II**, em 28/07/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 31/07/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7474723** e o código CRC **B9DC6167**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000022440-3

SEI Nº 7474723v1